

**PORTARIA Nº 20-R, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício contábil-financeiro de 2021 da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.**

**O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de garantir a regularidade do encerramento contábil e financeiro do exercício de 2021 para fins de elaboração das prestações de contas, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;

A necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações contábeis, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício de 2021;

O disposto na norma de procedimento IT.GEPRESCON.001;

As normas estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referentes à prestação de contas dos jurisdicionados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as regras para o encerramento do exercício contábil-financeiro do exercício de 2021, da iNOVA Capixaba.

**Art. 2º** Esta Portaria tem abrangência em todos os setores da iNOVA Capixaba, considerando matriz e filiais.

**Parágrafo único.** São áreas prioritárias no fechamento do exercício aquelas que têm, dentre as suas atividades, processos que se relacionam com: contabilidade, compras, patrimônio, tecnologia da informação, logística e suprimentos e gestão de pessoas.

**Art. 3º** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será **20 de dezembro de 2021, até às 14 (quatorze) horas.**

**§1º** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos relativos a despesas de pessoal, despesas assistenciais emergenciais, sentenças judiciais ou decisões administrativas finais e sequestros judiciais ou outros atos que decorram de lei.

**§2º** Os pagamentos das despesas previstas no §1º deste artigo deverão ser autorizadas por dois diretores.

§3º As despesas realizadas posteriormente ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo serão lançadas em janeiro de 2022.

**Art. 4º** O Regime de Adiantamento, estabelecido pelo Regulamento de Compras e Contratações da iNOVA Capixaba, poderá ser utilizado **até às 14 (quatorze) horas do dia 28 de dezembro de 2021.**

§1º Os saldos remanescentes do Regime de Adiantamento deverão ser depositados até o dia **29 de dezembro de 2021**, na conta da unidade hospitalar em que foram autorizados.

§2º Os adiantamentos solicitados e pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia **29 de dezembro de 2021**, cabendo à Gerência de Prestação de Contas realizar o acompanhamento e notificar os responsáveis sobre as pendências e, caso necessário, encaminhar o processo para o devido registro contábil, até o dia **05 de janeiro de 2021**, dentro do fechamento contábil do exercício de 2021.

§3º Caso as pendências apontadas não sejam sanadas, a Gerência de Prestação de Contas deverá proceder conforme previsto nos arts. 15, inciso I, 20 e 21 do Regulamento de Compras e Contratações da iNOVA Capixaba.

**Art. 5º** Fica designada a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens móveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

**Parágrafo único.** A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Joenes Santana Cabral – Presidente;
- II – Christiano Dias Nascimento – Membro;
- III – Luciano Ribeiro Pereira – Membro.

**Art. 6º** Fica designada a Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens imóveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

**Parágrafo único.** A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Luciano Ribeiro Pereira – Presidente;
- II – Christiano Dias Nascimento – Membro;
- III – Ralielle Gomes de Menezes – Membro.

**Art. 7º** Fica designada a Comissão de Inventário Anual dos Bens em Almoxarifado da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens em almoxarifado; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

**Parágrafo único.** A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Ralielle Gomes de Menezes – Presidente;
- II – Christiano Dias Nascimento – Membro;
- III – Joenes Santana Cabral – Membro.

**Art. 8º** Fica designada a Comissão de Inventário Anual dos Bens Intangíveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens intangíveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.

**Parágrafo único.** A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Christiano Dias Nascimento – Presidente;
- II – Joenes Santana Cabral – Membro;
- III – Luciano Ribeiro Pereira – Membro.

**Art. 9º** As comissões deverão obedecer às normas e prazos previstos nas IT.GEPRESCON.001 e IN TC nº 68/2020.

**Parágrafo único.** Os relatórios, consolidados, emitidos pelas comissões deverão ser encaminhados à Gerência Contábil-Financeira até o dia **20 de fevereiro de 2022**.

**Art. 10** Compete aos diretores das unidades hospitalares constituírem grupos de trabalho para auxiliarem as comissões, prestando informações sobre os bens que compõem o patrimônio que deverá constar na contabilidade da iNOVA Capixaba.

**Art. 11** Os diretores e gestores da matriz e das filiais da iNOVA Capixaba são responsáveis por cobrar o cumprimento das atividades descritas nesta Portaria e nas outras normas referenciadas, bem como adotar medidas para que não haja atrasos ou desvios que possam comprometer o devido encerramento do exercício de 2021, dentro dos prazos legais, bem como as prestações de contas.

**Art. 12** Todos os documentos relativos à prestação de contas obedecerão ao padrão estabelecido e disponibilizado pela Qualidade da iNOVA Capixaba (matriz).

**Parágrafo único.** Os padrões a que se referem o *caput* deste artigo serão baseados na INTC nº 68/2020.

**Art. 13** A Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba poderá definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 14** Conforme previsto na Resolução CC/iNOVA nº 02/2021, a área de Controladoria e Integridade da iNOVA Capixaba poderá fiscalizar, independentemente de provocação, as atividades relacionadas ao tema desta Portaria.

**Art. 15** O descumprimento dos termos e prazos fixados nesta Portaria poderá implicar abertura de processo de apuração de falta disciplinar e consequente responsabilização do empregado que deixar de executar as tarefas designadas, no âmbito de sua área de competência.

**Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 10 de dezembro de 2021.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**  
Diretor-Geral  
Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba